



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 929

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCI-  
ONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, median-  
te escritura pública de doação, os lotes nºs. 09, 10, 16 e 17, com área de  
5.000,00 m<sup>2</sup>, localizados na quadra nº 03, do Parque Industrial deste Município,  
à empresa Gilberto da Rocha Ferreira - Comércio de Aparas Ferreira, pessoa  
jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02407241/0001-85.

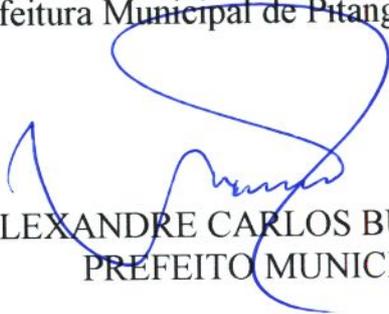
Art. 2º. A presente doação é condicionada à efetiva ocupação e instala-  
ção da indústria na área doada, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da  
escritura de doação, e de acordo com o projeto de construção apresentado,  
obedecidos ainda os demais preceitos da Lei Municipal nº 674, de 01 de junho  
de 1995.

Art. 3º. O não cumprimento do condicionado no artigo 2º desta Lei, acar-  
retará a reversão imediata e obrigatória do imóvel ao Patrimônio Público do  
Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 1999.

  
ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN  
PREFEITO MUNICIPAL